

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 040

São Paulo

quinta-feira, 3 de março de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.221, DE 2 DE MARÇO DE 1988

Dispõe sobre reabertura do prazo a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 12.077, de 11 de agosto de 1978

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reaberto por 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste decreto, o prazo para manifestação, através de requerimento, a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 12.077, de 11 de agosto de 1978, que aprovou a reclassificação de cargos e funções-atividades do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem.

§ 1.º — A transformação dos cargos e funções-atividades dos funcionários e servidores que se manifestarem no prazo reaberto pelo presente artigo, far-se-á com base na situação do cargo do qual o funcionário era ocupante ou da função-atividade que o servidor exercia em 1.º de agosto de 1978, observadas as disposições do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981 e legislações posteriores.

§ 2.º — As vantagens pecuniárias decorrentes da transformação de que trata o parágrafo anterior produzirão efeitos a partir da data da manifestação através de requerimento.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários e servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pela autoridade competente, à vista do requerimento referido no artigo 1.º do presente decreto.

Artigo 3.º — As disposições deste decreto se aplicam, também, aos funcionários e servidores inativos, que se encontravam em atividade, em 1.º de agosto de 1978, e que não se manifestaram pela transformação na forma do Decreto n.º 12.077, de 11 de agosto de 1978.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta dos recursos próprios do Orçamento da Autarquia.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de março de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

José de Castro Coimbra, Secretário da Administração

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de março de 1988.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE
E DE REGISTRO CADASTRAL

Comunicado

Processo GG-452/88, referente à licitação para contratação de firma especializada para execução de serviços de limpeza e conservação de todas as dependências do Serviço de Atividades Complementares, sediado no Edifício Campanário. (Tomada de Preços 9/88).

A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunicou, para os efeitos do artigo 75, § 33.º do Decreto-lei federal 2300/86, a interposição de recurso por parte da firma Lotus Serviços Técnicos Ltda.

Em face disso fica adiada "Sine die" a 2.ª abertura de (envelopes — Proposta) da Tomada de Preços em epígrafe, anteriormente prevista para as 15 horas do dia 4 de março de 1988.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado

A Assessoria Técnico-Legislativa, para conhecimento dos interessados, comunica que o Presidente do Senado Federal promulgou a Resolução 436, de 1987, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Resolução 436, de 1987

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do artigo 93, do Decreto-lei 37, de 18 de novembro de 1966.

Artigo único — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário 104 306-7, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 93 do Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966.

Senado Federal, em 5 de dezembro de 1987.

(Ass.) Senador Humberto Lucena — Presidente"

O referido decreto-lei federal dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de março — Quinta-feira

- 10h Subsecretário do Governo/Interior, Dr. Douglas Aguiar.
- 11h30 Cerimônia de posse do Presidente do Cepom (Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal) — Assinatura de decreto autorizando a Secretaria do Interior a firmar convênios com consórcios de Municípios — Salão de Despachos.
- 15h Secretário do Governo, Dr. Antonio Carlos Mesquita.
- 16h Reunião com a Uvesp (União de Vereadores do Estado de São Paulo).
- 17h Reunião com a Bancada de Vereadores do PMDB da Capital.

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	26
Universidades.....	19	Assembléia Legislativa.....	43
Ministério Público.....	22	Diário dos Municípios.....	77
Tribunal de Contas.....	23	Prefeituras.....	77
Editais.....	24	Boletim Federal.....	79

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado DETIN-2, de 29-2-88

O Diretor do Departamento de Transportes Internos DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, tendo em vista o disposto na Resolução SG-145, de 3-12-87, alerta a todas as Unidades Frotistas da Administração Descentralizada do Estado, que os pedidos de suplementação de combustíveis, se necessário, deverão ser providenciados assim que for atingido o limite de 80% da correspondente cota fixada para o exercício.

Comunica, outrossim, que de acordo com as diretrizes emanadas da Administração Superior, não serão convalidados os consumos excedentes aos limites das respectivas cotas fixadas.

Lembra, finalmente, nesta oportunidade, que a não observância às disposições legais em vigor, além de implicar em prejuízos às Unidades frotistas, poderá acarretar sanções de natureza disciplinar ao funcionário responsável.

Retificação do D.O. de 1.º-3-88

Na Portaria DETIN-2, de 29-2-88, onde se lê: ... Decreto 21.984, de 2 de março de 1987 ... leia-se: ... Decreto 21.984, de 2 de março de 1984 ...

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Despacho do Responsável pelo Expediente

Proc. SEP 464/88: "Autorizo a abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preços e designo Luiz Ferreira de Alencar, Roberto Fernandes e Carlos Alberto Torquemada, sob a presidência do primeiro, comporem a presente Comissão Julgadora."

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

ORÇAMENTÁRIO

Instrução 5/88 — CPO/GPDO

Dispõe sobre Classificação Institucional

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto 27.507/87, e a realização da 130.ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC — em liquidação, resolve:

Artigo 1.º — Fica alterada a denominação e a vinculação de Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC.

— DA SECRETARIA DA FAZENDA

Entidade Supervisionada

20.40.87 — Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC

Administração Descentralizada

20.87 — Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora — CAIC

II — PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA

Entidade Supervisionada

13.40.90 — Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo — CODASP

Administração Descentralizada

13.90 — Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo — CODASP.

Artigo 2.º — Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJ-3, de 1.º-3-88

Classifica função de serviço público na Penitenciária de Franco da Rocha

O Secretário da Justiça, com fundamento no Decreto 20.940/83, resolve:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei 10.168/68, fica classificada função de serviço público de Diretor Técnico (Serviço Nível II), referência 18 da Escala de Vencimentos 4, instituída pela Lei Complementar 247/81, destinada à Diretoria do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária de Franco da Rocha, prevista no art. 3.º, inc. V, alínea "a", do Decreto 24.653/86.

Artigo 2.º — O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenha ou vier a desempenhar a função de serviço público de que trata esta resolução será fixada através de ato específico.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 1988, ficando revogada a alínea "a", do inc. IV, do art. 1.º da resolução SJ 23/86.

Resolução SJ-4, de 1.º-3-88

Classifica funções de serviço público para efeito de atribuição de "pro labore"

O Secretário da Justiça, com fundamento no Decreto 20.940/83, resolve:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de gratificação "pro labore" de que trata o art. 28 da Lei 10.168/68, ficam classificadas nas referências e Escalas de Vencimentos instituídas pela Lei Complementar 247/81, as funções de serviço público a seguir relacionadas, destinadas às unidades do Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, previstas no art. 3.º do Decreto 27.223/87:

I — no Núcleo de Recrutamento e Seleção:

a) 1 de Diretor Técnico (Serviço Nível II), referência 18, da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria do Núcleo;

b) 1 de Chefe de Seção II, referência 19, da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Apoio Administrativo;

II — no Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária:

a) 1 de Diretor Técnico (Serviço Nível II), referência 18, da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria do Núcleo;

b) 1 de Chefe de Seção II, referência 19, da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Apoio Administrativo;

III — no Núcleo de Aperfeiçoamento de Chefia e Direção:

a) 1 de Diretor Técnico (Serviço Nível II), referência 18, da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria do Núcleo;

b) 1 de Chefe de Seção II, referência 19, da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Apoio Administrativo;

IV — no Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

a) 1 de Diretor Técnico (Serviço Nível II), referência 18, da Escala de Vencimentos 4, destinada à Diretoria do Núcleo;

b) 1 de Chefe de Seção II, referência 19, da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Apoio Administrativo;

V — 1 de Chefe de Seção Técnica, referência 15, da Escala de Vencimentos 3, destinada à Chefia da Seção de Recursos Audiovisuais.

Artigo 2.º — O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenha ou vier a desempenhar as funções de serviço público de que trata esta resolução será fixado através de ato específico.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 4.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 1987.

Julgamento de Licitação

Proc. SJ 237.540/87. Tomada de Preços 1/88. Contratação de serviços de manutenção e conservação de 126 máquinas de escrever marca Olympia, da Sede da Secretaria da Justiça. Decisão da Comissão Julgadora: Adjudica a contratação dos serviços à Olympia Técnica Comercial Ltda.

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Pauta de Julgamento de 11-2-88

Cons. Eubis do Amaral
Antonio Benedito Olegário — Alberg. Limeira — L.C. — Contrário
José Pereira Pardim — C.P. Birigui — L.C. — Diligência
Emilio Oliveira da Silva — C.D. — L.C. — Diligência
Mario Tadeu Olimpio — Ipa SJRP — L.C. — Favorável
Flávio José do Carmo — P. Araraq. — L.C. — Diligência
Roberto Antonio de Araujo — P. Pirajui — L.C. — Favorável
Doralisto Venancio — PAD. S. Pedro — L.C. — Prejudicado
Irineu Pereira da Silva — C.P. Carapicuíba — L.C. — Diligência
Adair Benedito de Lima — Alberg. Jau — L.C. — Contrário
Luiz Benedito Domingues — Ipa — SJRP — L.C. — Diligência
Durvalino Santos de Carvalho — PAD Patrocinio Paulista — L.C. — Prejudicado
Geraldo Carneiro — P. Pirajui — L.C. — Favorável
Josemy Dias de Melo — Ipa Bauru — L.C. — Diligência
Cons.º João Baptista de Oliveira e Costa Júnior
Jenivaldo Messias Ribeiro — C.P.M. Cruzes — I.D. 95.290 — Providenciar instrução
José Aparecido Neres — C.P. Barueri — I.D. 95.290 — Providenciar instrução
Rashid Barakat Maali — C.D. — I.d. 95.290 — Providenciar instrução
Jurandir Farias de Moraes — C.D. — L.C. — Diligência
Antonio Messias dos Santos — C.D. — L.C. — Diligência
Djalma Aparecido Desarte — Ipa SRJP — R.P.D. 95.886 — Homologou desistência do pedido
Alice Ramos — 12.º D.P. — I.D. 95.290 — Favorável